



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

***A intolerância religiosa e o ensino religioso confessional obrigatório em escolas públicas no Rio de Janeiro***

**Ana Paula Mendes de Miranda**

Professora do Dep. de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia  
– UFF / Coordenadora Executiva do Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas  
ana\_paulamiranda@yahoo.com.br / anapaulamiranda@id.uff.br

**Bóris Maia e Silva**

Graduando em Ciências Sociais (UFF) / Pesquisador do Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas (NUFEP-UFF) e do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INEAC-UFF) / Bolsista PIBIC/UFF  
boris.maia@globo.com

**Juliana Rodrigues Riscado**

Graduanda em Ciências Sociais (UFF) / Pesquisadora do Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas (NUFEP-UFF) e do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INEAC-UFF) / Bolsista PIBIC/UFF  
juliana\_rodrigues21@hotmail.com

**Roberta Machado Boniolo**

Graduanda em Ciências Sociais (UFF) / Pesquisadora do Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas (NUFEP-UFF) e do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INEAC-UFF) / Bolsista PIBIC/UFF  
robertaboniolo@id.uff.br

**Vinícius Cruz Pinto**

Graduando em Ciências Sociais (UFF) / Pesquisador do Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas (NUFEP-UFF) e do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INEAC-UFF) / Bolsista PIBINOVA/UFF  
vinicius\_gaules@hotmail.com

**Introdução**

A implantação do ensino religioso confessional em escolas públicas no Estado Rio de Janeiro é um exemplo, dentre muitos, de como a religião está ativamente



presente na esfera pública e no espaço público<sup>1</sup>, suscitando intensos debates entre diversos atores no cenário político, pedagógico, religioso, acadêmico<sup>2</sup>.

O debate sobre a laicidade do Estado tomou outro direcionamento a partir da criação, em março de 2008, da Comissão de Combate à Intolerância Religiosa<sup>3</sup> (CCIR), no Rio de Janeiro, que, desde então, vem construindo uma agenda de enfrentamento à intolerância e de reconhecimento de direitos à liberdade religiosa a partir de demandas ao poder público, em especial, à Polícia e ao Poder Judiciário. A CCIR tem como uma de suas principais ações o acompanhamento de diversos casos de pessoas que afirmam “ter sofrido intolerância religiosa”, encaminhando-as a ONG Projeto Legal, até o ano de 2010, oferecendo assistência jurídica.

O objetivo deste trabalho é discutir resultados da etnografia que permitem analisar como tem sido aplicada a lei nº 3.459/00, que trata das normas do ensino religioso confessional obrigatório na rede das escolas públicas estaduais do Rio de Janeiro. Além disso, trataremos do ensino religioso, considerando os conteúdos que vem sendo transmitidos pelos professores, tomando como referência um caso ocorrido com uma professora de Língua Portuguesa, do colégio Pedro Adami no município de Macaé, Maria Cristina Marques<sup>4</sup>, que após usar um livro recomendado pelo MEC sobre cultura afro-brasileira foi afastada do colégio devido a uma série de conflitos com a direção da escola, os pais e os alunos.

Acreditamos que a etnografia das aulas de ensino religioso, realizada no Colégio Estadual Aurelino Leal (CEAL), em Niterói, e as particularidades do caso da professora

---

<sup>1</sup> A esfera pública é entendida como o universo discursivo no qual ideias e normas são difundidas e submetidas ao debate público, já o conceito de espaço público equivale ao campo de relações, fora do espaço doméstico, onde ocorrem as interações sociais (HABERMAS, 1993; CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002).

<sup>2</sup> O presente trabalho é resultado de reflexões desenvolvidas ao longo do desenvolvimento de dois projetos de pesquisa: *A crença na igualdade e a produção da desigualdade nos processos de administração institucional de conflitos no espaço público fluminense: religião, direito e sociedade, em uma perspectiva comparada* coordenada pelo Professor Roberto Kant de Lima, com financiamento da FAPERJ, já concluído, e da pesquisa *Combate à intolerância ou defesa da liberdade religiosa: paradigmas em conflito na construção de uma política pública de enfrentamento ao crime de discriminação étnico-racial-religiosa*, coordenada pela Prof<sup>a</sup> Dra. Ana Paula Mendes de Miranda, com financiamento do CNPq, em andamento.

<sup>3</sup> A *Comissão de Combate à Intolerância Religiosa* (CCIR) foi organizada inicialmente por religiosos de matriz afro-brasileira, a partir do caso envolvendo traficantes neopentecostais da Ilha do Governador que expulsaram casas de umbanda e candomblé do local (GOULART, 2010; MIRANDA 2010).

<sup>4</sup> Para este artigo optamos pelo uso do nome, e não de um pseudônimo, por se tratar de um caso público.



Maria Cristina permitirão explicitar que os conflitos que surgem nas aulas têm relação com a resistência que a maior parte dos professores e dos alunos, católicos e evangélicos, manifestam quando são tratados de temas relacionados às religiões de matriz afro-brasileira.

Nossa intenção tem sido perceber como os conflitos de natureza étnico-racial-religiosa são administrados nas escolas públicas do Rio de Janeiro. Nesse sentido, as aulas de ensino religioso foram um ambiente propício para tal observação, já que sabíamos que a maioria dos professores eram católicos e evangélicos, o que poderia causar conflito durante as aulas em virtude da diversidade de religiões dos alunos. No entanto, nossos resultados curiosamente mostraram uma situação diferente da que imaginamos. Os conflitos que tinham motivação religiosa não ocorriam nas aulas de ensino religioso, mas sim durante aulas de outras disciplinas, o que nos levou a entender que os conflitos extrapolam os limites das aulas de ensino religioso e fazendo com que nosso objeto se expandisse para além destas aulas.

Para a escolha da escola onde faríamos o trabalho de campo, alguns levantamentos preliminares foram feitos, tais como o acesso ao *site* da Secretaria Estadual de Educação, visitas a algumas escolas públicas nas cidades do Rio de Janeiro, nos bairros de Tijuca, Vila Isabel e Copacabana, e de Niterói, no bairro do Ingá, onde realizamos entrevistas informais com alunos e professores destas escolas.

Observamos que a maior parte das instituições de ensino não apresentava aula de ensino religioso, ou, como nos disse uma das diretoras entrevistadas, “tinham aula, mas estavam sem professor”, ou seja, as aulas não estavam ocorrendo. Diante dessa dificuldade inicial, foi sugerido por um dos participantes da pesquisa, Bruno Ferraz Bartel, que também é professor do CEAL, para que realizássemos a pesquisa nesta escola, já que lá, segundo ele, estava “havendo as aulas” de ensino religioso. Foi neste colégio, então, que decidimos realizar nosso trabalho de campo.

Já o caso da professora Maria Cristina foi escolhido por se tratar de um conflito surgido em sala de aula que se transformou em um processo judicial, no qual a principal discussão girou em torno do fato da professora ter ou não “colocado” a sua própria religião no conteúdo apresentado aos alunos, o que tomamos conhecimento pela etnografia realizada no âmbito da CCIR. Dentre outras informações, foi possível ter



acesso ao processo administrativo aberto pela Secretaria de Educação para “apurar os fatos” relativos ao conflito surgido entre a professora de Língua Portuguesa, que teria trabalhado o “conteúdo indevido” na sala de aula, e a diretora, que pedira seu afastamento por este motivo. Além disso, realizamos uma entrevista com a professora Maria Cristina, na qual ela contou sua versão do caso.

A ideia foi comparar o caso com a etnografia realizada na escola de Niterói, demonstrando a existência neste espaço público de religiões legítimas, consagradas historicamente e outras *não legítimas* (MONTERO, 2006; MIRANDA, 2010).

### **Etnografia na escola: as aulas de ensino religioso**

A Escola Estadual Aurelino Leal, na cidade de Niterói, onde foi realizado o trabalho de campo, contou, durante o período em que a pesquisa foi realizada, com três professoras de ensino religioso, todas católicas – informação que nos foi dada pela diretora e confirmada pelas professoras, que “dão aula” para diversas turmas, desde o ensino fundamental até o ensino médio. Cada turma tem um tempo de cinquenta minutos de aula de ensino religioso por semana. O turno da manhã é exclusivo para o ensino médio, o turno da tarde para o ensino fundamental e o turno da noite para o EJA (Educação de Jovens e Adultos). Durante o período de agosto a dezembro de 2010, acompanhamos somente as aulas de ensino religioso durante o turno da manhã, o que corresponde às turmas de ensino médio, nas terças, quartas e quintas.

Uma dimensão importante desta pesquisa foi o levantamento dos conteúdos veiculados durante as aulas, a saber: drogas, aborto, família e trabalho. Nas primeiras aulas de ensino religioso assistidas, as professoras passaram um filme para suas turmas. Tratava-se do filme *Um sonho possível*<sup>5</sup>, que conta a história de um menino negro de classe baixa que, após ser acolhido por uma família de classe alta americana, dedica-se aos estudos e torna-se um importante jogador de futebol americano. Após o término do filme, ambas as professoras passaram questões para os alunos responderem em grupo e entregarem em seguida. O enunciado de uma das questões dizia: “Todos temos dons que nos são dados por Deus. O de Mike [o personagem negro do filme] era o instinto

---

<sup>5</sup> O filme ganhou o Oscar e o Globo de Ouro de Melhor Atriz de 2010, para Sandra Bullock. Foi indicado ainda ao Oscar de Melhor Filme.



protetor<sup>6</sup>. Quais são seus dons?”. Ao passar as questões, a professora ainda completou dizendo para a turma que não aceitaria respostas onde os alunos dissessem não ter nenhum dom, pois “todos têm algum dom”.

Uma das professoras, assim que acabou o filme, começou a perguntar para os alunos o que tinham achado do mesmo e quais os valores que este passava. Um aluno levantou o braço e disse que o filme mostrava a importância de ajudar o outro. A professora respondeu que ele não estava errado, mas que o nome correto seria o valor da compaixão. Em seguida, perguntou à turma se sabiam o que era compaixão e ressaltou a importância deste sentimento para o convívio social.

Também foi passado para as turmas um filme sobre o aborto. O objetivo era mostrar a “realidade”, já que o filme continha, na visão das professoras, “imagens muito fortes e era muito chocante”. “Tinham algumas alunas que choravam enquanto viam o filme” – disse uma das professoras – “Mas eles precisam disso, sabe? Na hora de fazer, eles não pensam nas consequências, depois querem tirar. Não é assim não!”.

Outro exercício feito, também sobre o aborto, desta vez por outra professora, consistia em pequenas histórias contadas para a turma onde se discutia se o aborto seria ou não uma solução. Uma delas relatava o episódio de uma mulher negra que era estuprada por um homem branco, resultando em uma gravidez indesejada. A professora perguntava então se era ou não justo fazer o aborto. Após a discussão com a turma, mostrava que se tratava de um caso real, dizia quem era a pessoa, geralmente uma celebridade, e que a mesma, que seria “morta” em função do aborto, é hoje muito bem sucedida e feliz.

Pode-se concluir que, durante as aulas, as professoras de ensino religioso empregavam uma gramática católica, com a clara intenção de inculcar valores cristãos aos alunos. Essa abordagem pode explicar porque a professora se mostrava tolerante com a diferença entre o comportamento dos alunos na sala de aula e na sala de vídeo, que era considerável. Durante as aulas expositivas, as professoras tinham bastante

---

<sup>6</sup> Em uma das cenas do filme, Mike está dirigindo um carro com S.J., o filho mais novo da mulher que o acolheu em sua casa, junto a sua família. Mike acaba se distraíndo com a música que S.J. coloca no rádio do carro, o que acaba resultando em um acidente, onde ambos conseguem sair com ferimentos leves. Posteriormente, aparece uma cena que revela que Mike salvou S.J. com seu braço, impedindo que o menino fosse gravemente ferido, correndo sério risco de vida.



dificuldade em manter o controle sobre as turmas, pois os alunos falavam alto, saíam de suas carteiras e mantinham conversas paralelas entre si. Quando passavam os filmes, entretanto, a situação mudava bastante. De todas as aulas que acompanhamos, as professoras algumas vezes expulsavam alguns alunos da sala dando-lhes uma *advertência*<sup>7</sup>, o que não aconteceu nenhuma vez durante a exibição dos filmes.

Uma das professoras, diversas vezes, explicava-nos sobre o comportamento “negativo” dos alunos:

“estão perdendo os valores, estão sem referências, o problema é que a maioria deles tem uma família desestruturada, que não consegue dar conta desses valores, aí a gente [os professores de ensino religioso] precisa resgatar isso”. (Professora de Ensino Religioso, cerca de 60 anos)

Este tipo de comentário, que relaciona uma suposta perda de valores à família, foi constante durante as conversas que mantivemos com as professoras ao longo do trabalho de campo – reforçando a ideia do uso de um discurso religioso de fundamento cristão, embora as professoras afirmem que não se trata de um conteúdo religioso, mas sim “moral”, generalizando para toda a sociedade, valores que na prática correspondem a princípios cristãos, sem explicitar essa contradição.

### **Práticas e interpretações da Lei 3.459/00**

Começamos a acompanhar as aulas a partir do meio do ano letivo, em agosto, de modo que não foi possível verificar se fora explicado para os alunos, no início do ano, se as aulas eram ou não obrigatórias. De acordo com a lei, elas devem ser obrigatórias para a escola, mas optativa para os alunos. Segundo as professoras, isso teria sido explicado aos alunos, de modo que só assistiam às aulas aqueles que estavam “de fato” interessados em fazê-lo. No entanto, em uma das aulas verificamos que uma aluna virou-se para outra e falou para a mesma “calar a boca”. Esta respondeu dizendo que não tinha medo de ser repreendida, pois a disciplina não reprovava. A outra retrucou que “se tem nota é porque reprova”. Diante da resposta, perguntaram para a professora

---

<sup>7</sup> Trata-se de um papel que deve ser assinado por um responsável do aluno, comunicando que o mesmo não se comportou da forma devida na escola. Com o acúmulo de advertências, os pais do aluno são chamados na escola e o mesmo pode ser suspenso dela.



se o ensino religioso reprovava ou não, que respondeu dizendo que não, e que ambas já sabiam disso.

Duas das três professoras de ensino religioso, quando perguntadas sobre o conteúdo das aulas de ensino religioso, sempre enfatizaram que a escola seguia a linha “pluri-religiosa”. Para elas, isso significa falar das religiões, mas a partir do ponto de vista das suas próprias religiões, ou seja, a partir do olhar cristão.

A propósito, vale a pena analisarmos o que diz a lei nº 3.459/00, que tornou o ensino religioso confessional e obrigatório nas escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro, gerando grande polêmica ao ser aprovada em setembro de 2000, que vem encontrando resistências para ser implantada nas escolas públicas, tanto por parte de professores e diretores, como também por parte de pais e alunos. Isso porque, segundo essa lei, as aulas devem ser confessionais, ou seja, deve haver turmas separadas de acordo com os credos dos alunos, de modo que a turma deveria ser dividida como uma aula para católicos, outra para evangélicos, outra para judeus, e assim por diante. De acordo com a lei nº 3.459/00, o ensino religioso é de matrícula facultativa para os alunos, mas constitui disciplina obrigatória dos horários normais das escolas públicas, na Educação Básica.

Os conteúdos, segundo a lei acima mencionada, são de “atribuição específica das diversas autoridades religiosas, cabendo ao Estado o dever de apoiá-lo integralmente”. A decisão sobre o que seria trabalhado com as turmas na escola onde estávamos realizando nosso trabalho de campo era tomada em uma reunião no início do ano com as três professoras de ensino religioso. Segundo elas, a Secretaria Estadual de Educação chegou a enviar um “papel” contendo indicativos do que se trabalhar em aula. Quando perguntamos a elas se podíamos ver tal documento, as três disseram que não lembravam mais onde ele estava, e, além disso, “o que acaba acontecendo é que cada um faz o que quer”.

As professoras de ensino religioso entrevistadas, afirmaram que o modo como a lei foi feita torna inviável a sua aplicação. Segundo elas, a escola não tem como dispor de tantos professores quantas forem as religiões dos alunos, e também não tem espaço suficiente para deixar fora de sala aqueles que não desejarem participar da aula. Com essa situação, sem ter para onde ir e o que fazer durante essas aulas, os alunos acabam



ficando na sala e sendo obrigados a participar da aula. Os que não querem assistir à aula falam com a professora e ela, então, pede que eles fiquem em sala e apenas não atrapalhem. Ou seja, solicita que esses alunos permaneçam em suas carteiras, geralmente em um “canto” da sala, até que a aula termine sem interrompê-la, o que provoca uma situação incomum na escola, que é permitir que o aluno não participe das atividades da aula e permaneça no mesmo espaço que os demais, que devem participar da aula.

Nesse sentido, percebemos que embora a legislação contemple formalmente o respeito à diversidade religiosa, na prática, a predominância de professores cristãos (evangélicos e católicos), associada às rotinas do cotidiano escolar acabam transformando o ensino confessional em algo que se pretende ser “pluri-religioso”, mas não é, na medida em que não resulta de um acordo entre diversas entidades religiosas, como previa o art. 33, numa das versões da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sancionada em 1996 (9.394). A supressão do da expressão “interconfessional” da LDB, em 1997 (9.475), acabou por reforçar a manutenção do caráter confessional, o que afeta às tradições religiosas que não se encaixam na matriz cristã.

### **O Caso Maria Cristina<sup>8</sup>**

A professora de Língua Portuguesa e Inglesa, Maria Cristina Marques, é pós-graduada em Português e Latim pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e em Africanidades pela Fundação Educacional de Macaé (FUNEMAC). Há oito anos trabalha em uma escola pública em Macaé e a partir do curso de “Afrocartografias”<sup>9</sup>, oferecido pela prefeitura deste município, começou a trabalhar a temática afro-brasileira em sala de aula.

Maria Cristina é uma mulher de 49 anos, branca, de olhos e cabelos claros, que se declara umbandista e relatou que nunca tinha ocorrido nenhum problema de relacionamento com os professores e diretores que trabalhavam na escola, apesar de

---

<sup>8</sup> O livro de Sofía Tiscornia, *Activismo de los derechos humanos y burocracias estatales: El caso Walter Bulacio*, nos serviu de referência para escolhermos o modo mais adequado de contar o caso, fazendo a reconstrução do mesmo a partir dos autos do processo, entrevista e matérias veiculadas na imprensa.

<sup>9</sup> Este curso foi um incentivo em prol de atender a lei 11.645/08 que prevê o ensino transversal, ou seja, em diversas disciplinas, no currículo escolar, da história e cultura africanas nas salas de aulas das escolas públicas



serem em maioria evangélicos. Ela contou que sempre expressou sua religião no local onde trabalha e nunca teve problemas com isso.

A professora relatou que nas aulas de literatura e gramática costumava trabalhar com a temática indígena, mas que ainda não havia utilizado a cultura e história africana nas aulas. Um de seus alunos havia sugerido um livro, intitulado *Lendas de Exu*, encontrado por ele na biblioteca da escola, que poderia auxiliar em suas aulas. Após analisar o livro paradidático e verificar que ele havia recebido o certificado do Ministério da Educação (MEC), a professora afirmou que conseguiu utilizá-lo em sala de aula sem problemas com seus alunos da sétima série do ensino fundamental. Sua metodologia consistiu em “trabalhar os mitos e lendas da África buscando desconstruir uma possível imagem negativa de Exu”. Foram feitas atividades em sala onde os alunos desenhavam as suas representações de Exu como um personagem das narrativas do livro.

Dois meses depois de ter começado a “trabalhar” com o livro *Lendas de Exu*, começaram os conflitos. Os problemas teriam se iniciado no momento em que foram passados trabalhos a serem realizados em casa pelos alunos.

O Diretor adjunto recebeu reclamações de pais referentes à atuação da professora em sala, pensando a princípio que se tratava de preconceito dos pais em relação a professora, que seria adepta de uma religião afro-brasileira. Porém, frente às crescentes reclamações, preferiu averiguar e concluiu que o conteúdo trabalhado em sala não seria sobre literatura afro-brasileira, mas sim o “místico religioso”. Propôs, então, uma reunião com a professora. O Diretor adjunto insistiu para que fosse substituído o livro por outro, intitulado *Menina Bonita do Laço de Fita*<sup>10</sup> “para evitar problemas” para a professora. Na reunião, Maria Cristina se negou a trocar o livro e afirmou ter buscado desmistificar Exu durante suas aulas. Porém, o diretor argumentou que isto se tratava de assunto envolvendo ensino religioso – uma matéria não prevista

---

<sup>10</sup> Trata-se de um livro infantil, de Ana Maria Machado, uma autora de literatura infanto-juvenil consagrada, que narra a história de um coelho branco que, após conhecer uma menina negra e considerá-la a pessoa mais linda que já viu em toda sua vida, faz diversas tentativas para se tornar ele próprio tão “pretinho” como a menina. O livro é uma referência muito utilizada em escolas para tratar do tema diversidade racial, geralmente, utilizado para as primeiras séries do ensino fundamental ou pré-escolar.



na grade curricular da Prefeitura de Macaé – o que era incompatível com uma escola e com um Estado Brasileiro laico.

A diretora, que se declarou negra e evangélica, dizia que os alunos reclamavam com ela do fato de haver “apologia religiosa” em suas aulas, além de estar causando-lhes “temor pelo ocultismo” ao ameaçá-los de que tinha uma tatuagem de uma pirâmide com um olho, podendo os vigiar por meio deste. Ela também relatou o fato de a professora ter obrigado um dos alunos a usar uma faixa escrita “Exu”, a segurar cartazes de desenhos do mesmo e ser fotografado contra a sua vontade.

Os pais procuraram a direção da escola com diversas reclamações quanto ao conteúdo “trabalhado” em sala de aula. Foram organizadas reuniões de pais e alunos para discutir o problema que estaria em torno, na opinião dos pais, da temática religiosa inserida no livro *Lendas de Exu*. O principal argumento da reclamação dos pais foi sobre a temática religiosa, que na opinião deles, não poderia ser tratada na escola.

Mediante as reclamações dos pais e a recusa de Maria Cristina de mudar o livro “trabalhado” em sala, a diretora a colocou *à disposição*<sup>11</sup> da Secretaria de Educação.

A professora procurou a Comissão de Combate à Intolerância Religiosa (CCIR), que publicou uma moção de desagravo em um jornal do Rio de Janeiro. Outros jornais de grande circulação no estado também publicaram notas e reportagens referentes ao caso, que prosseguem no judiciário.

### **Moralidades e cosmologias em conflito**

Tanto a etnografia das aulas de ensino religioso quanto a análise do caso Maria Cristina dizem respeito à introdução de conteúdos religiosos nas escolas públicas. Em ambas as situações, as professoras demonstram certa tendência a valorizar suas religiões, ou seja, trataram de temáticas no cotidiano escolar a partir da perspectiva de uma crença específica, privilegiando, assim, seus credos. Isso, no entanto, não significa que essa postura seja tomada de maneira consciente, proposital.

Nas aulas de ensino religioso acompanhadas, as professoras ao falarem de temas como *drogas, aborto, família*, passaram filmes que tratavam de tais temas de uma maneira inteiramente comprometida com a moralidade cristã. Assim, o aborto é sempre

---

<sup>11</sup> O funcionário é colocado em suspensão de suas atividades profissionais para ser realocado em outra instituição pública.



condenável, a família é a fonte da moral e dos bons costumes, e as drogas levam inevitavelmente a tragédias pessoais. Maria Cristina, por sua vez, pareceu dar maior ênfase, como mesmo disse, a “desmistificar Exu”, buscando qualificar este personagem de forma positiva. Sua prática de registrar, com fotos, as suas aulas e os alunos, não é muito convencional no cotidiano escolar.<sup>12</sup> A acusação de fotografar um aluno, contra a vontade dele, segurando uma faixa escrita Exu e cartazes com desenho do mesmo, corrobora mais ainda com esse argumento, reforçando a acusação dos pais de que a professora faria em sala de aula proselitismo religioso.

Entretanto, é necessário apontar que, se o modo de lidar com a religião foi semelhante tanto nas aulas das professoras de ensino religioso quanto nas de Maria Cristina, as consequências dessas abordagens foram muito diferentes.

As aulas de ensino religioso não produziram uma controvérsia na escola. A diretora, que tem conhecimento do conteúdo das aulas, nunca se opôs publicamente as mesmas. Em relação aos alunos, o que observamos foi uma indiferença quanto às aulas. Nesse sentido, os filmes que foram passados pelas professoras eram uma forma de tentar reverter essa situação. Em vez de dar uma aula expositiva sobre o perigo das drogas ou a condenação moral do aborto, as professoras usavam filmes que faziam o mesmo. Mudou-se a forma e manteve-se o conteúdo.

Já as aulas de Maria Cristina tiveram uma grande repercussão, gerando uma controvérsia na escola. Quando resolveu utilizar o livro *Lendas de Exu* em sala, inaugurou uma sucessão de conflitos, que envolveu pais, alunos, diretores, professores, Secretaria de Educação, CCIR e a mídia. Foi um verdadeiro *escândalo*. O termo é apropriado, pois seu significado sociológico remete a uma relação onde “uma das partes envolvidas expõe a outra a riscos morais iminentes” (MELLO, VOGEL, PESSOA DE BARROS, 2007)<sup>13</sup>. O evento escandaloso, em virtude de sua repercussão em um determinado público, pôs em cheque concepções morais estabelecidas, atingindo certos valores socialmente prestigiosos. Assim, o evento escandaloso

---

<sup>12</sup> O registro das aulas foi justificado pela professora como material para produção de sua monografia no curso de pós-graduação.

<sup>13</sup> Vale a pena ressaltar ainda uma semelhança que o caso de Maria Cristina guarda com a descrição da ida dos *iaôs* a missa, contida no livro *Galinha D'Angola* (MELLO, VOGEL, PESSOA DE BARROS, 2007). Os dois casos mostram situações de confronto no espaço público, cujos principais envolvidos são religiosos de matriz afro-brasileira e cristãos.



“lança dúvida não apenas ao respeito que se deve ao *valor*, mas ainda sobre a própria validade deste. Menos pelo que representa para as instituições, que costumam sobreviver a ele, e mais pelo dano que causa aos sentimentos e crenças nas quais se fundamentam. Atinge, portanto, a boa consciência do público.” (MELLO,VOGEL,PESSOA DE BARROS, 2007,p. 147, grifo dos autores).

A boa consciência do público, certamente, foi atingida. Ao escolher o livro *Lendas de Exu*, Maria Cristina pôs frente a frente moralidades conflitantes, produzindo um choque de cosmologias distintas. Personagens como Exu, ou não tem lugar ou ocupam uma posição negativa (associado ao Mal, ao Diabo, etc.) no universo cosmológico cristão, sendo sua importância na cultura afro-brasileira simétrica e inversa<sup>14</sup>. O escândalo foi o resultado desse contato inter-cosmológico.

A acusação de que Maria Cristina teria abordado a temática da religião na escola conduz a outra ideia da motivação original dos conflitos. Como mostramos, as aulas de ensino religioso são um exemplo de como a religião está ativamente presente nas escolas. O motivo também não reside em ter contrariado a lei, já que Maria Cristina usava um livro autorizado pelo MEC, e justifica seu uso justamente na lei 10.639/03, que prevê o ensino transversal, ou seja, em diversas disciplinas, no currículo escolar, da “História e Cultura Afro-Brasileira” nas salas de aula das escolas públicas<sup>15</sup>. Nesse sentido, Maria Cristina mostrou uma indignação com o desdobramento de seu caso:

“Por que é que eu estou fora de sala de aula? O que é que eu fiz? Será que eu matei alguém? Poxa vida, eu fiz um concurso público e eu estou aplicando uma lei, e tenho que ficar fora de sala de aula? Que é que é isso?! Que é que é isso?! Tem alguma coisa errada!”

O que levou então uma professora concursada a ser afastada da sala de aula por usar um livro com o carimbo da Prefeitura de Macaé, autorizado pelo MEC e de acordo com uma lei federal? O fato de falar de religião se utilizando de uma lei que dizia respeito a “História” e “Cultura” também não é uma justificativa que explique o

<sup>14</sup> De acordo com a cosmologia afro-brasileira, Exu é o primogênito da criação. “Guardião dos mercados, templos, casas e cidades. Ensinou aos homens a arte divinatória” (MELLO,VOGEL,PESSOA DE BARROS, 2007,p.195).

<sup>15</sup> Como foi dito anteriormente, o subdiretor da escola havia proposto a troca do livro “Lendas de Exu” por outro, “Menina Bonita do Laço de Fita”, que tratava da temática racial. Nota-se que o subdiretor autoriza o trato da questão racial, mas afasta a possibilidade de abordar a temática da religião africana identificando-a como um “problema”.



afastamento. Em relação a isso, Maria Cristina argumenta que “aplicar a lei 10.639 sem falar da religiosidade dela...impossível! É a mesma coisa de ensinar a mitologia grega sem falar nos deuses.”

Em nossa avaliação, o conflito se instalou não pelo fato de Maria Cristina ter tratado a religião em sala de aula, mas sim em *qual* religião foi abordada. O lugar privilegiado que a religião católica ocupa nas instituições estatais e o recente crescimento de neopentecostais nas escolas, sobretudo alunos (e indiretamente os pais), fizeram com que o confronto fosse inevitável, com o lado mais fraco - as religiões de matriz afro-brasileira, personificadas em Maria Cristina - sendo posto para fora da sala de aula.

### **Considerações Finais**

A situação do ensino religioso confessional obrigatório em escolas públicas e o caso da professora Maria Cristina nos mostram algumas semelhanças no que diz respeito ao modo de funcionamento da escola como instituição, que se caracteriza por um conjunto de regras em constante tensão entre ordem estável e prática individual de seus agentes que podem tanto contestá-los como respeitá-los em diferentes circunstâncias (BELLIER, 1990).

Foi curioso perceber como nenhuma, dentre as que tinham aulas de ensino religioso, seguia o modelo de ensino religioso confessional previsto na lei. Inclusive, as próprias professoras da Escola Estadual onde realizamos trabalho de campo conhecem a lei, ou seja, sabem que o ensino religioso confessional é nela previsto, e dizem com naturalidade que não o seguem. Consideram tal caráter “radical”, e dizem que os professores evangélicos é que estão optando por esse caráter em suas aulas<sup>16</sup>.

O caso de Maria Cristina apresenta mais uma evidência do mesmo princípio, onde regras e práticas parecem estar em contradição. Ao se utilizar de um livro autorizado pelo MEC, em conformidade com uma lei federal que torna obrigatória a inclusão de “História e Cultura Afro-Brasileira” nos currículos escolares, a professora gerou uma série de conflitos e acabou sendo afastada da escola.

---

<sup>16</sup> Tal situação também foi encontrada por GUIMBELLI (2007), que apresenta exemplos etnográficos no Rio de Janeiro de professores de ensino religioso que não seguiam o modelo confessional, mesmo tendo pleno conhecimento dele



Os casos acima mencionados mostram que as leis nº 3.459/00 e 10.639/03, que versam respectivamente sobre o ensino religioso e sobre a História e Cultura Afro-brasileira, não tem se realizado nas escolas públicas do Rio de Janeiro. Isto é, foi possível observar uma “desarticulação entre a esfera pública e o espaço público” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002). Na medida em que o fato de agir de acordo com a lei prevista suscitou uma reação negativa no espaço escolar no caso da professora de Macaé. Apesar de no plano legal o estudo da história e da cultura afro-brasileira estar previsto nas escolas, sua realização no plano do real se mostra comprometida em função de representar uma vertente da sociedade não-legítima no espaço público<sup>17</sup>.

E neste espaço público, percebemos que a diversidade religiosa não vem sendo uma questão abordada pelas professoras durante as aulas de ensino religioso<sup>18</sup>. No que concerne às outras disciplinas, o caso de Maria Cristina parece indicar que a diversidade religiosa também não tem muito espaço.

Em relação aos conteúdos apresentados durante as aulas de ensino religioso, podemos dizer que o mesmo é veiculado a partir do ponto de vista católico, com as professoras se utilizando de valores que expressam um vocabulário e uma gramática católica, ou seja, situações que permitem ou não o uso de determinadas atitudes de acordo com uma moralidade católica, e de materiais pedagógicos que são trabalhados durante as aulas, enfatizando a compaixão, o amor ao próximo, os dons de Deus, entre outros. Essa problemática é abordada por Lui, que considera que o ensino religioso tende a assumir um caráter etnocêntrico, na medida em que “é evidente que os valores morais que serão exaltados e transmitidos nas aulas de ensino religioso são valores morais vinculados ao cristianismo” (*apud* RANQUETAT, 2009).

Esse predomínio católico no espaço público não é nenhuma novidade no contexto nacional, segundo Montero

“desde a Constituição de 1891 se estabelece uma luta contínua entre forças católicas e legisladores em torno de certos privilégios constitucionais da

---

<sup>17</sup> Visando dar continuidade a pesquisa sobre conflitos nas escolas públicas, foi elaborado pela equipe do NUFEP/InEAC um projeto intitulado “Identidades e Intolerâncias no espaço escolar: repensando as formas de administração de conflitos”, que foi aprovado pela FAPERJ em dezembro de 2010.

<sup>18</sup> Apesar de que as professoras diziam, nos intervalos entre as aulas ou na hora do recreio, que procuravam falar das religiões em geral. Tal situação, entretanto, não foi por nós observada durante as aulas.



Igreja Católica, sobretudo em relação à obrigatoriedade e à indissolubilidade do matrimônio religioso e ao *ensino de religião nas escolas públicas*” (grifos nossos, 2006, p. 51).

Vale mencionar que o único concurso aberto para professor de ensino religioso no Estado do Rio de Janeiro foi realizado em 2004. Das 500 vagas disponíveis, 342 delas eram destinadas a professores “católicos”, 132 a “evangélicos” e 26 a “outros credos” (GUIMBELLI, 2007).

Esse predomínio cristão, sobretudo católico, revela uma especificidade do espaço público no Brasil, que tem como característica ser apropriado por grupos dominantes da sociedade brasileira. O espaço público brasileiro, segundo Roberto Kant de Lima é caracterizado sempre como aparentemente imprevisível e caótico. Para o autor, o domínio do público no Brasil

“contraditoriamente ao domínio da sociedade, não é representado como o lócus da regra local e explícita, de aplicação universal, de todos conhecida e a todos acessível, portanto a todos aplicável por igual, universalmente. Ao contrário, o domínio do público é o lugar controlado pelo Estado, de acordo com suas regras, de difícil acesso (...) é assim o lugar apropriado particularizadamente, seja pelo Estado, seja por outros membros da sociedade autorizados ou não por ele.” (2001, p. 109-110)

Percebemos, no que diz respeito às escolas públicas e ao ensino religioso, que essa apropriação ocorre, sobretudo, por parte de católicos e evangélicos, que são a maioria absoluta de professores.

Portanto, podemos perceber que o espaço público, no caso brasileiro, está inscrito no paradoxo de uma sociedade baseada em princípios liberais, bem como em um sistema hierárquico onde este de certa forma prevalece - o que Da Matta (1979) classificou como sendo o *dilema brasileiro* - fazendo com que para se ter acesso ao público, o mecanismo utilizado seja o de se apropriar particularizadamente dele. O caso Maria Cristina, assim como as aulas de ensino religioso, exemplificam este mecanismo. A apropriação, no entanto, não ocorre de forma simétrica, mas sim hierárquica, já que os diferentes grupos religiosos concorrem desigualmente para se apropriarem do espaço público brasileiro e dele fazer uso da forma que melhor lhe convém.



### Referências Bibliográficas

- BELLIER, Irene. Une approche anthropologique de la culture des institutions. In: ABÉLES, Marc ; *Anthropologie de L'état*. Paris : Armand Colin, 1990.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Direito Legal e Insulto Moral: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.
- DA MATTA, Roberto. *Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
- GIUMBELLI, Emerson. Ensino Religioso em Sala de Aula: Observações a partir de Escolas Fluminenses. *Antropolítica*, v. 23, p. 35-55, 2007.
- GOULART, Julie Barrozo. *Entre a (in)tolerância e a liberdade religiosa: a Comissão de Combate à Intolerância Religiosa, suas reivindicações e estratégias de inserção no espaço público fluminense*. Monografia de conclusão de curso, Ciências Sociais, Universidade Federal Fluminense, Niterói, julho de 2010.
- HABERMAS, J. *L'espace public*. Paris: Payot. 1993
- KANT DE LIMA, Roberto. Carnavais, malandros e heróis: o dilema brasileiro do espaço público. In: GOMES, Laura Graziela, BARBOSA, Lívia, DRUMOND, José Augusto (Orgs). *O Brasil não é para principiantes*. Rio de Janeiro: FGV, 2001.
- MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Entre o privado e o público: considerações sobre a (in) criminação da intolerância religiosa no Rio de Janeiro. *Anuário antropológico*, Brasília, 2010.
- MONTERO, Paula. 2006. "Religião, pluralismo e esfera pública no Brasil". *Novos Estudos CEBRAP*, n. 74: 47-65.
- RANQUETAT. Religião em Sala de Aula: O Ensino Religioso nas Escolas Públicas Brasileiras. *CSONline - Revista Eletrônica de Ciências Sociais*, v. 01, p. 163-180, 2007.
- TISCORNIA, Sofia. *Activismo de los derechos humanos y burocracias estatales: el caso Walter Bulacio*. Buenos Aires: Del Puerto / CELS, 2008.
- VOGEL, Arno; MELLO, Marco Antonio da Silva; BARROS, José F. P. *Galinha d'Angola: Iniciação e Identidade na Cultura Afro-Brasileira*. 3a ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2007.